



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 135/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0021995/2021-45

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:28650788

PA COPAM Nº: 1917/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	AURIVONIO MOREIRA CAETANO	CNPJ:	504.466.307-72
EMPREENDIMENTO:	AURIVONIO MOREIRA CAETANO - ANM 832.551/2016 e 831.101/2018	CNPJ:	504.466.307-72
MUNICÍPIO(S):	Itutinga e Nazareno, MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°19'14.73"S	LONG/X: 44°36'18.51"O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Produção bruta: 12.000 m ³ /ano	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho		
DEMAIS ATIVIDADES DO				

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Everton Andrade Bruzeguez, Eng. de Minas	CREA-MG 079388	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva Gestora Ambiental	1.365.414-0	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Nogueira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 29/04/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28650064** e o código CRC **D155723C**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 135/SE MAD/SUPRAM
SUL - DRRA/2021**

AURIVONIO MOREIRA CAETANO, proprietário da empresa de mesmo nome, protocolou em 22/04/2021, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1917/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando obter autorização para extração de Minério de ouro no Rio Grande, em áreas no interior das poligonais ANM nº 832.551/2016 e 831.101/2018, na divisa dos municípios de Itutinga e Nazareno/MG.

A atividade de “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho” (código A-02-10-0) é considerada como médio potencial poluidor, e com uma produção bruta de 12.000m³/ano, é considerada pequeno porte, enquadrando-se na classe 2. Conforme dados obtidos pelo IDE-SISEMA, o empreendimento localiza-se na Zona de transição da Reserva da Biosfera, o que justifica a adoção de procedimento simplificado via LAS/RAS para regularização.

Constam como documentos anexos ao processo o estudo referente ao critério locacional (Reserva da Biosfera), as autorizações dos municípios (Nazareno e Itutinga), o CAR da propriedade, matrícula, declaração de regularidade de serviços não sujeitos a outorga da ANA, CTF IBAMA, o RAS acompanhado de ART, publicação de requerimento de licença.

A extração se dará no interior de duas poligonais ANM, próximas mas não contiguas, situadas no Rio Grande, nos municípios de Itutinga e Nazareno, MG.

A poligonal da ANM 832.551/2016 possui 95,1 ha de área e encontra-se em fase de autorização de pesquisa para Minério de Ouro. Nesta poligonal, a extração se dará entre as coordenadas: ponto inicial 21°19'9.12"S; 44°36'9.61"O e ponto final 21°18'25.90"S; 44°36'12.33"O.

A poligonal da ANM 831.101/2018 possui 36,49 ha de área e encontra-se em fase de autorização de pesquisa para Minério de Ouro. Nesta poligonal, a extração se dará entre as coordenadas: ponto inicial 21°19'22.59"S; 44°36'52.20"O e ponto final 21°19'9.48"S"S; 44°36'22.24"O.



Imagen 1: Em vermelho, limite das poligonais ANM 831101/2018 e 832551/2018; em branco, limite da propriedade Pasto das Éguas; em amarelo, a área de apoio (escritório, refeitório, sanitários, galpão); em verde, a Reserva Legal do imóvel; os pontos em branco, intervalos para extração mineral.

O processo de extração e beneficiamento mineral ocorrerá pelo método de lavra por dragagem do aluvião do rio, através de sucção mecânica (somente uma draga fará a extração mineral em ambos processos minerários), constituindo-se das seguintes etapas:

Etapa 01 – Posicionamento no rio do conjunto draga de sucção com caixa concentradora e início da extração mineral do aluvião (em forma de polpa) do rio através de bomba de sucção movida por motor a diesel. Operação executada por mergulho (operadores escafandristas)

Etapa 02 - Transporte da polpa de minério contendo 40% aproximadamente de sólidos através de tubulação de plástico modelo Kanaflex® de 6" de diâmetro ($\Phi = 152,4$ mm). A polpa é direcionada para o interior da draga.

Etapa 03 - Direcionamento dos sólidos para uma caixa de concentração situada no interior da draga, conhecida como “calha simples” ou “calha riflada”, forrada por carpetes de mineração cujo objetivo é reter os finos pesados contidos no aluvião do rio (polpa)

Etapa 04 - Retirada e limpeza, após algumas horas de extração e beneficiamento, dos carpetes dispostos na caixa concentradora e obtenção do concentrado pesado bruto

Etapa 05 - Separação por densidade do concentrado pesado bruto retirado do carpete de mineração, através de processo de **bateia**, até a obtenção do concentrado final contendo o mineral ouro, totalmente limpo.

Etapa 06 – Venda para o mercado do ouro de aluvião em pó



Estima-se que a draga terá uma capacidade de sucção de 30m³/h. A produção inicial estimada é inferior a 12.000 m³/ano, ou 1000m³/mês (ROM). Conforme dados contidos no processo, estima-se a extração de 909 t/mês de cascalho, o que resultará em 210,53g de ouro por mês.

Destaca-se que não haverá nenhuma adição de produto químico no processo e toda a separação do ouro de aluvião será realizada por meio físico (densidade). Destaca-se ainda que o beneficiamento ocorrerá majoritariamente no interior da balsa, etapas onde a água, areia e cascalho retornam ao rio.

Constam nos estudos observações quanto à prevenção a acidentes, segurança no mergulho, segurança do trabalho e sinalização.

A área de apoio, onde localiza-se o escritório e sanitários, possui aproximadamente 50m² e localiza-se no imóvel Pasto das Éguas, matrícula nº85.788, inscrito no SICAR sob nº MG-3144508-4D71.8671.B510.4F7C.AC34.36C8.3FF5.F4C0, no qual consta um imóvel de 6,8512ha dos quais 1,97ha são destinados à Reserva legal.

O acesso da embarcação se dará por um acesso já existente, regularizado junto ao IEF através de simples declaração (Processo nº 2100.01.0010029/2021-53). Este parecer não autoriza nenhum tipo de intervenção ambiental, e as intervenções devem se restringir àquelas já autorizadas pelo IEF.

O empreendedor apresentou Declaração de Regularidade de Serviços Não Sujeitos a Outorga da Ana nº 467/2018/SER, documento nº 00000.044316/2018-41 para a atividade de extração mineral em leito de rio, sem apropriação de vazões. Apresentou ainda Certidão de Uso insignificante de recurso Hídrico nº248543/2021 para captação em cisterna para consumo humano.

Os resíduos sólidos de natureza doméstica, como restos de alimentos e recipientes utilizados para alimentação dos funcionários, são recolhidos pela coleta municipal. Embalagens e estopas contaminadas com óleos e graxas são acondicionados em tambores e sua correta destinação deverá ser comprovada através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos.

Os efluentes líquidos de origem sanitária são tratados em fossa séptica, com lançamento em sumidouro.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Aurivonio Moreira Caetano, ANMs nº 832.551/2016 e 831.101/2018, para a atividade de “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”, código A-02-10-0, nos municípios de Itutinga e Nazareno, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Aurivonio Moreira Caetano - ANMs nº 832.551/2016 e 831.101/2018

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Aurivonio Moreira Caetano – ANM 832.551/2016 e 831.101/2018

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena		
							Razão social	Endereço completo					



(*)1- Reutilização	6 - Co-processamento
1 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
2 - Aterro sanitário	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
3 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
4 - Incineração	

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.